

LEI Nº 3.017/2016

Súmula: “Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais) e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral vigente, as Naturezas de Despesa no Programa de Trabalho abaixo especificado:

ORGÃO: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNIDADE: 01 -GABINETE DO SECRETÁRIO - SMPL

FUNCIONAL: 04.122.0002.2010 -Serviços de Coordenação e Planejamento

TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo

TOTAL: 740.000,00

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição			Valor Alteração
4490520000	0055	1.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			80.000,00
3390300000	0056	1.000	MATERIAL DE CONSUMO			60.000,00
3390390000	0056	1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			600.000,00

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

ORGÃO: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNIDADE: 01 -GABINETE DO SECRETÁRIO - SMPL

FUNCIONAL: 04.122.0002.2009 -Captação de Recursos

TIPO ALTERAÇÃO: Anulação

TOTAL: 740.000,00

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição			Valor Alteração
4490520000	0049	1.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			100.000,00
3390300000	0050	1.000	MATERIAL DE CONSUMO			30.000,00
3390350000	0050	1.000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			90.000,00
3390390000	0050	1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			200.000,00
4490350000	0050	1.000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			230.000,00
4490390000	0050	1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			90.000,00

Art. 4º. Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal nº 2.939/2015 de 14/12/2015.

Art. 5º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016 anexo I, e Plano Plurianual anexo II, em valores iguais aos desta lei, no Órgão, Programa e Projetos/Atividades respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 01 de setembro de 2016.

RUI SÉRGIO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal